



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



**INDICAÇÃO N<sup>o</sup> IND 12375 /2017 /2017**  
**(Do Senhor Deputado DELMASSO – PODEMOS/DF)**

Em. 26/10/17  
Secretaria Legislativa

Sector Protocolo Legislativo  
IND N<sup>o</sup> 12375 / 2017  
Folha N<sup>o</sup> 01 S.P. 10.

Sugere ao Poder Executivo, por intermédio do 9<sup>o</sup> Batalhão de Polícia Militar do Distrito Federal, reforço nas ações de segurança, com ênfase no combate ao tráfico de drogas nas Entre Quadras 5/11, 6/12 e 13/15 e Área Especial 02, 05, 07, 11 e 12 do Setor Sul, na Região Administrativa do Gama – RA II.

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, por intermédio do 9<sup>o</sup> Batalhão de Polícia Militar do Distrito Federal, reforço nas ações de segurança, com ênfase no combate ao tráfico de drogas nas Entre Quadras 5/11, 6/12 e 13/15 e Área Especial 02, 05, 07, 11 e 12 do Setor Sul, na Região Administrativa do Gama – RA II.

### JUSTIFICAÇÃO

A presente indicação tem por finalidade atender o pleito dos moradores residentes nas Entre Quadras 5/11, 6/12 e 13/15 e Área Especial 02, 05, 07, 11 e 12 do Setor Sul na Região Administrativa do Gama – RA II.

Os moradores residentes nestas Quadras sugeriram reforço nas ações de segurança, com ênfase no combate ao tráfico de drogas, desarmamento, maior integração da polícia com a comunidade.

A banalização da violência urbana e os crescentes índices de criminalidade amedrontam cada vez mais a população brasileira. Não se vive hoje sem o medo constante da agressão física ou moral; não se consegue mais estabelecer um sentimento de segurança plena.



CÂMARA LEGISLATIVA 25/01/2017 16:41

S. P. 10 + 01



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



É necessária a implantação de políticas de segurança pública que possam trazer a comunidade, não só a sensação, como também a efetiva segurança, hoje motivo de preocupação de todos nós.

É dever do Estado promover ações que garantam a segurança da população, cabendo ao Poder Público atuar urgentemente no caso, a fim de encontrar solução definitiva para essa situação insustentável de insegurança, garantindo bem-estar, tranquilidade e, sobretudo vida, aos seus cidadãos.

Na última década, a questão da segurança pública passou a ser considerada problema fundamental e principal desafio ao estado de direito no Brasil.

A segurança ganhou enorme visibilidade pública e jamais, em nossa história recente, esteve tão presente nos debates tanto de especialistas como do público em geral.

O atual cenário de violência que assola o Distrito Federal, embora desolador não é nada inusitado. Isso, pois infelizmente, a criminalidade é uma característica comum às cidades desenvolvidas, que embora se caracterizem por serem grandes centros, estão voltadas em um cinturão de violência e criminalidade.

Considerando que o Distrito Federal tem como objetivo prioritário o atendimento das demandas da sociedade, nada mais justo o acatamento do presente pleito, o qual, com toda certeza, contribuirá para a melhoria da qualidade de vida dos moradores Entre Quadras 5/11, 6/12 e 13/15 e Área Especial 02, 05, 07, 11 e 12 do Setor Sul na Região Administrativa do Gama – RA II.

Diante do exposto, conclamo os nobres Deputados para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em

  
Deputado **DELMASSO**  
Autor

Protocolo Legislativo  
**SEM EFEITO**

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
IND. Nº 12375 / 2017  
FIS. Nº 02 / 10.



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA LEGISLATIVA**

**DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO**

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- |  |   |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF)      | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF)               |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF)     | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF)              |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF)      | <input checked="" type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF)      | <input type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF)       |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF)           |

Brasília, 27 de outubro de 2017.

  
**Marcelo Frederico Medeiros Bastos**  
Matrícula 13.821  
Assessor Especial

SSP - Protocolo Legislativo  
**SEM EFEITO**  
Folha Nº \_\_\_\_\_

**PROTOCOLO LEGISLATIVO**  
JND Nº 10275 / 2017  
Fis. Nº 03 d. 10.